# LEI Nº 1606, DE 03 DE ABRIL DE 1998.

"Tomba 28 Palmeiras Centenárias em Francisco Fragoso".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica tombado, por seu interesse social e paisagista, 28 (vinte e oito) Palmeiras Centenárias localizadas no Sítio das Palmeiras, de propriedade do Sr. José Carlos D'Oro Félix, em Francisco Fragoso, neste Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Promotores de Cultura (COMPROC) inscreverá o bem constante do Artigo 1º, no livro do Tombo dos Bens Culturais do Municípios de Miguel Pereira, no prazo de 10 (dez) dias contados à data desta Lei.

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA,
em, 24 de Abril de 1998.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
- PREFEITO MUNICIPAL -